



## DECRETO N.º 5467/16 =DE 23 DE SETEMBRO DE 2016=

**“REGULAMENTA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.005 DE 25/06/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 4291 DE 23/06/2015”**.....

O SENHOR JOSÉ ANTONIO JACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no Artigo 5º da lei Municipal n.º 4291/15, que “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME PARA O DECÊNIO 2015/2025, E DÁ PROVIDÊNCIAS”

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, com a finalidade de revisar, acompanhar, avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 4291 de 23/06/2015, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica no município de Jardimópolis.

**Art. 2º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados pelo Chefe do Executivo;

III – oferecer suporte técnico para a organização e realização dos trabalhos;

IV – acompanhar e avaliar o processo de implantação das deliberações do Fórum e Conferências Municipais;

V – planejar e organizar espaços de debates do Fórum Municipal de Educação.

VI – envolver os diferentes segmentos da sociedade jardimopolense em amplo debate de interesses educacionais com o objetivo de fomentar e subsidiar a formulação permanente de políticas públicas na educação municipal.



**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação será assim constituído:

I – pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

IV – 01 (um) representante da Educação Básica da Rede Privada;

V – 01 (um) representante da Educação Básica da Rede Estadual;

VI – 02 (dois) representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

VII - 03 (três) representantes dos professores das escolas públicas municipais, sendo: 01 (um) na modalidade Educação Infantil, 01(um) na modalidade Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e 01(um) na modalidade Ensino Fundamental dos Anos Finais;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IX – 01 (um) representante do CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

X – 01 (um) representante do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

XII – 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;

XIII – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

XIV – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - O representante titular da Secretaria Municipal de Educação será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação em exercício, que exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.

§ 2º - Os postos de trabalho a que se referem os Incisos II a XIV contarão, cada um, com um suplente indicado nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 3º - Os representantes a que se referem os Incisos II e III, bem como seus suplentes, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

dec5467/16 - fls.3

§ 4º - Os representantes de que tratam os incisos IV, V, VI e VII, bem como seus suplentes, serão indicados por suas respectivas representações, após processo eletivo para escolha dos indicados entre os pares.

§ 5º - Os representantes a que se referem os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, bem como seus suplentes, serão indicados por suas representações.

**Art. 4º** - O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes órgãos:

- I – Equipe Técnica;
- II – Comissão Coordenadora.

**Art. 5º** - A Equipe Técnica a que se refere o inciso I do artigo 4º será composta por:

- I – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – 03 (três) representantes eleitos dentre os integrantes do Fórum.

**Art. 6º** - A Comissão Coordenadora a que se refere o inciso II do artigo 4º será composta por:

- I – um coordenador;
- II – uma Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação;
- III – uma Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura;
- IV – um secretário executivo.

§ 1º - A Comissão Coordenadora organizará Grupos de Trabalho Temporário, na seguinte conformidade:

- a - Grupo de Trabalho Temporário sobre Avaliação da Educação;
- b - Grupo de Trabalho Temporário sobre a Base Nacional Comum Curricular;
- c - Grupo De Trabalho Temporário sobre Financiamento e Valorização dos Profissionais da Educação;
- d - Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

dec5467/16 - fls.4

e - Grupo de Trabalho Temporário sobre Sistema Nacional de Educação.

**Art. 7º** - O funcionamento e as atribuições da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora ocorrerão na forma em que dispuser o seu Regimento Interno.

**Art. 8º** - O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação e segundo a necessidade dos trabalhos, com vistas a garantir, no mínimo, a apresentação de relatório bianual à sociedade, aos gestores e aos representantes dos poderes públicos de Jardimópolis.

**Art. 9º** - A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 10** – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 23 de setembro de 2016.

  
**JOSÉ ANTONIO JACOMINI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE SETEMBRO DE 2016.

  
**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal

CÓPIA DE ARQUIVAMENTO